



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO N° 2.430 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Monte Alegre do Sul/SP.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade do município em CONSTRUIR UMA CRECHE que atenda a toda a demanda municipal conforme critérios estabelecidos pelo FNDE;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outros terrenos somados de propriedade da Prefeitura Municipal e encontra-se em execução fiscal desde 2015, sob Processo nº 1001418-94.2017.8.26.0022;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a instalação da referida obra atendendo à demanda como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sua inquestionável de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual e ainda está previsto no Art. 56. Inciso V da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel lote de terreno sob cadastro n. 01.01.012.0380.001-7, junto ao cadastro desta municipalidade, localizado à Rua Coronel Luiz Leite, nº 235, com área total de 1.287m², em nome de WILSON HENRIQUE.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de tomada imediata de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do inciso V do Art. 56. da Lei Orgânica Municipal, nº 825, de 19 de abril de 1990, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR, tendo em vista a demanda pública no município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 02.11.03.12365.2511.2.081 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS.

Art. 5º Fica, ainda, a Procuradoria Municipal autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados, descontados os valores presentes de dívida ativa do referido imóvel.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 56.305,25 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinco reais e dezoito centavos) referente ao valor venal do terreno, a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, a ser descontado o total devido em dívida ativa, no montante de R\$ 38.950,75 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), a ser corrigido à época.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 21 de Dezembro de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Registrado em livro próprio e publicado em 21 de Dezembro de 2021.

**Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Diretora de Administração e Governo Municipal**